



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
www.mpam.mp.br

**OFÍCIO Nº 169.2026.DEAC.2139761.2025.017627**

A Sua Senhoria, a Senhora

**Anne Jakeline Carvalho das Neves**

Agente de Contratação - PORTARIA 222/2026/SUBADM

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

Assunto: Análise da 2ª Proposta de Preços da empresa **3M SOLUTIONS LTDA** referente a Concorrência Eletrônica Nº 93.003/2026/CPL/MP/PGJ - Construção PJ Uarini/AM.

Senhora Agente de Contratação,

Cumprimentando-o com o presente e, em sede da Concorrência Eletrônica Nº 93.003/2026/CPL/MP/PGJ, que trata da *construção da edificação destinada à abrigar a Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini/AM, em terreno localizado na Rua Espírito Santo, s/ nº, Bairro de Centro - UARINI/AM, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição necessários para execução dos serviços*, após análise da 2ª proposta de preços da licitante **3M SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.583.143/0001-46 (doc 2124950), encaminho manifestação sobre:

<b>9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA</b>	
9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do Anexo IV deste Edital:	A proposta atende ao ed
a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.	<b>A 2ª proposta na sua está clara, entrelinhas e de corrigida;</b>
9.4. Junto à Proposta de Preços deverá ser encaminhado:	
a) Planilha Orçamentária contendo os custos unitários, BDIs e preços unitários e totais, de cada item de serviço. Deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção das obras, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra e, ainda, as bonificações da licitante necessárias a completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída, inclusive:	
a.1.) Orçamento Sintético;	Apresentado junto a pro

a.2.) Composições de Custos Unitários de cada item de serviço, devendo apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;	<b>Embora ela tenha apresentadas as cores não estão claras nem serem reapresentadas;</b>
a.3) Curva ABC;	Apresentado junto a proposta
a.4) Memória de Cálculo;	Apresentado junto a proposta
9.4.1. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração:	
a) A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;	A proposta atende a estabelecidas no edital;
b) Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.	Os preços unitários e totais em moeda nacional apenas duas casas decimais há divergência.
c) Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes;	
d) Que os documentos dispostos nas alíneas “b”, “c” e “d”, do subitem 9.4, deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do Art. 13 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966. e) O(s) representante(s) legal(is) da empresa, para fim de assinatura da proposta e demais planilhas, deverá(ão) possuir o(s) poder(es) para o feito, comprovados através da documentação apresentada na Habilitação Jurídica da empresa Licitante;	Apresentado junto a proposta
f) Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta ou das planilhas, se necessário.	A proposta não apresenta erros aritméticos;
g) Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Projeto Básico.	Os quantitativos apresentados estão corretos.
h) As planilhas apresentadas serão examinadas para aferição quanto à exequibilidade da proposta ofertada, podendo ser ajustadas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.	<b>Permanece o erro na planilha do Item 19.5.6 embora tenha sido corrigida, há certa semelhança com o mesmo pedido na planilha de referência.</b>

#### Conclusão

1- Os Itens 13.1.3.2; 19.1.1; 19.1.2; 19.1.3; 19.2.1; 19.2.2; 19.2.3; 19.3.1; 19.3.2; 19.3.3; 19.3.4; 19.4.1; 19.5.1; 19.5.2; 19.5.3; 19.5.4; 19.5.5; 19.5.6; 19.5.7; 19.5.8; 19.5.10; 19.5.11; deveriam ter o BDI de 15,19%, mas apresenta o BDI de 21% não devem ter seus valores compensados pois se trata de um erro de origem e para evitar possível jogo de planilha esses valores não podem ser compensados e o valor final da proposta deve ser reduzido.

2- Os demais erros apontados foram corrigidos e saneados.

Após análise este técnico verifica que a 2ª proposta ainda precisa de correções.

Atenciosamente;

Eng. Paulo Augusto Lopes

Chefe DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Agente Técnico - Engenheiro Civil - CREA 6028-D/AM-RR**, em 06/05/2026, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2139761** e o código CRC **4EB676AB**.